



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** pmanitapolis@uol.com.

LEI Nº 580/2004

ANISTIA MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a anistiar juros e multas dos Créditos Tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, até a data limite de 31.08.2004.

Art.2º-Fica ainda autorizado o parcelamento dos Créditos Tributários nos termos da Lei Complementar nº 533/02, com os benefícios do art. 1º.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 29 de junho de 2004.

Antão Antonio David
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 29 de junho de 2004.

Wilsair Coelho
Secretário Geral